



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1031/2005

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de **RADIOPATROLHA**, objetivando a sua implantação e manutenção no Município, devidamente homologada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal abrirá na agência local do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC, uma conta vinculada, denominada "PREFEITURA MUNICIPAL/CONVÊNIO RADIOPATROLHA", para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 13 de dezembro de 2005.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete